# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
## DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 2
Convocação ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Aviso de Licitação ..... 3
Atas de registro de preço ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tanabi**
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

**Câmara Municipal de Tanabi**
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

## PODER EXECUTIVO

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI – SP**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2.025**
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2.023**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICA**, a convocação dos aprovados nos respectivos cargos no Concurso Público nº 01/2.023.

**ASSISTENTE DE SECRETARIA**

| Classificação | Nome | RG |
|---|---|---|
| 41º | AYUBI URI BEN SOCIO JULIO | 56.764.256-2 |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS - MASCULINO**

| Classificação | Nome | RG |
|---|---|---|
| 47º | PAULO HENRIQUE DE MAGALHÃES | 32.454.612-9 |

Fico os candidatos acima relacionados CONVOCADOS a comparecer na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, situada à Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 – Centro, munidos dos seguintes documentos:

a) Atestado de antecedentes criminais

**b) Exame Médico – (Retirar Guia no RH até 30/10/2025 quinta-feira)**

c) Comprovante de Residência

d) 02 (duas) fotos 3x4 recentes

e) Conta Bancária – CAIXA FEDERAL – Retirar declaração no RH para abertura da conta

f) Número do PIS/PASEP

g) Cédula de identidade (autenticado)

h) C.P.F. (autenticado)

i) Título de Eleitor, juntamente com o comprovante de votação na última eleição (autenticado)

j) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (autenticado)

k) Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze anos) (autenticado)

l) Prova de Escolaridade – Conforme exigido no Edital (autenticado)

m) Declaração de que não exerce cargo público, bem como não fere o artigo 37, §10 da Constituição Federal. (reconhecer firma da assinatura)

A Entrega dos devidos documentos acima citado deverá ocorrer **até o dia 06 de novembro de 2.025, das 09h00 às 15h00, O não comparecimento na referida data e horário implicará na desistência automática do(s) candidato(s), com a posse e exercício do cargo no dia 10 de novembro de 2.025, às 09h00.**

Tanabi, 28 de outubro de 2.025.
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

.....

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

Prefeitura do Município de Tanabi.
Processo Administrativo: 137/2025 – Concorrência Pública n° 012/2025.
Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Instalação de Iluminação do Estádio Municipal Alberto Victolo – Convênio 255/2025 Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Esportes, conforme Termo de Referência. Data da realização: 12/11/2025. Horário de início: 09h00. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site:http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br.Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 28 de outubro de 2025. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1.309/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, processo administrativo nº 123/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Acolhimento de Idosos, para a Secretaria Municipal de Saúde, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 077/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA A.M.I. - ASSISTENCIA MEDICA AO IDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.515.862/0001-00, com sede na Rua Fritz Jacobs, nº 1336, bairro Boa Vista, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15025-500, telefone (17) 3222-1962, contato@casaderepousodocelar.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Júlio César Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1[redacted]SP/SP e inscrito no CPF nº[redacted].

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA DE PACIENTES MENSAL (A) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. (B) | VALOR UNITÁRIO POR PACIENTE R$ (C) | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA 12 MESES R$ (D) = (A) X (C) | VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES R$ (E) = (D) X (B) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 014.005.056 | PACIENTE GRAU I DE DEPENDÊNCIA - LEVE O PACIENTE NECESSITA DE AJUDA OCASIONAL PARA REALIZAR ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA (AVDS), COMO HIGIENE PESSOAL, ALIMENTAÇÃO OU MOBILIDADE. REALIZA A MAIOR PARTE DAS ATIVIDADES DE FORMA INDEPENDENTE. (ATÉ 08 PACIENTES POR MÊS). | 08 | MES | 12 | 6.062,50 | 48.500,00 | 582.000,00 |
| 2 | 014.005.057 | PACIENTE GRAU II DE DEPENDÊNCIA GRAU DE DEPENDÊNCIA II - MODERADA, O PACIENTE REQUER AJUDA FREQUENTE OU SUPERVISÃO PARA DIVERSAS AVDS. PODE APRESENTAR | 03 | MES | 12 | 7.260,00 | 21.780,00 | 261.360,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MOBILIDADE LIMITADA OU DÉFICIT COGNITIVO MODERADO. NECESSITA DE SUPORTE PARCIAL AO LONGO DO DIA. (ATÉ 03 PACIENTES POR MÊS). | | | | | | |
| 3 | 014.005.058 | PACIENTE GRAU DE DEPENDÊNCIA III- GRAVE O PACIENTE APRESENTA DEPENDÊNCIA TOTAL PARA TODAS AS AVDS. NECESSITA DE CUIDADOS CONTÍNUOS E SUPERVISÃO INTEGRAL. GERALMENTE SE ENCONTRA ACAMADO OU COM SEVERAS LIMITAÇÕES FÍSICAS E/OU COGNITIVAS. (ATÉ 03 PACIENTES, POR MÊS). | 03 | MES | 12 | 8.000,00 | 24.000,00 | 288.000,00 |
| **Valor Global de R$ 1.131.360,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais)** | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi - SP, 22 de outubro de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

**A.M.I. – ASSISTENCIA MEDICA AO IDOSO LTDA**
Julio César Moraes
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Maria Luiza Donaire**
**CPF sob n°. [redacted]**

**Andréia Fabiana Maximiano Coleta**
**CPF sob n°. [redacted]**

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. [redacted]

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.310/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted]4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2025, processo administrativo nº 124/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de pneus, protetores de câmaras e câmaras de ar, destinados a diversos setores da Prefeitura de Tanabi, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 078/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 61.406.204/0001-11, com sede na Rua Calçadão Osny Goncalves, nº 11, sala 206 B, bairro Centro na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-151, (37)98816-9937, xrcomercioatacadista@yahoo.com, neste ato representado pelo **Sr. José Felipe Alves Teixeira Fontes**, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG n.º [redacted]SSP/MG e inscrito no CPF nº 0[redacted]

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | | |
| 9 | 216.001.014 | CÂMARA DE AR 17,5/25. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | Xrubber | UN | 30 | 219,00 | 6.570,00 |
| 11 | 216.001.016 | CÂMARA DE AR 18,4/34. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | Xrubber | UN | 15 | 270,00 | 4.050,00 |
| **COTA RESERVADA** | | | | | | | |
| 60 | 216.001.013 | CÂMARA DE AR 1400/24. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. | Xrubber | UN | 9 | 150,00 | 1.350,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | | | | | |
| 61 | 216.001.014 | CÂMARA DE AR 17,5/25. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | Xrubber | UN | 10 | 219,00 | 2.190,00 |
| 63 | 216.001.016 | CÂMARA DE AR 18,4/34. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | Xrubber | UN | 5 | 270,00 | 1.350,00 |
| VALOR GLOBAL DE R$ 15. 510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais). | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi - SP, 28 de outubro de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

**XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA**
Felipe Alves Teixeira Fontes
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

**Marcelo de Novaes Bertossi**
RG Nº [redacted] SSP/SP

**Benedito Mauro Violin**
RG Nº [redacted] SSP/SP

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Orlando Escriboni Junior**
Secretário de Serviços Gerais
CPF Nº. [redacted]

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.311/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2025, processo administrativo nº 124/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de pneus, protetores de câmaras e câmaras de ar, destinados a diversos setores da Prefeitura de Tanabi, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 078/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA RAVI E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº [redacted]/0001-80, com sede na Rua Atum, nº 466, bairro Santa Luzia, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88200-714, (48) 4042-8480, contratos@ravipneus.com.br, neste ato representado pela **Sra. Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues,** brasileira, administradora, portadora do RG n.º [redacted] SSP/SP e inscrita no CPF nº [redacted].

| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | | | |
| 1 | 221.001.006 | CÂMARA DE AR 10,5/16. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 6 | 108,00 | 648,00 |
| 2 | 209.001.044 | CÂMARA DE AR 1000/20. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 9 | 75,00 | 675,00 |
| 3 | 216.001.008 | CÂMARA DE AR 1100/22. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 3 | 129,00 | 387,00 |
| 4 | 216.001.009 | CÂMARA DE AR 12,5/80-18. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. | JABUTI | UN | 9 | 100,00 | 900,00 |

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | | | | | |
| 5 | 216.001.010 | CÂMARA DE AR 12/16.50. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 6 | 100,00 | 600,00 |
| 6 | 216.001.011 | CÂMARA DE AR 124/24. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 9 | 103,00 | 927,00 |
| 7 | 216.001.012 | CÂMARA DE AR 14,9/24. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 6 | 124,00 | 744,00 |
| 8 | 216.001.013 | CÂMARA DE AR 1400/24. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 27 | 168,00 | 4.536,00 |
| 10 | 216.001.015 | CÂMARA DE AR 18,4/30. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 15 | 227,00 | 3.405,00 |
| 12 | 216.001.017 | CÂMARA DE AR 195/60 R16. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 15 | 69,00 | 1.035,00 |
| 13 | 216.001.018 | CÂMARA DE AR 231/30. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 9 | 530,00 | 4.770,00 |
| 14 | 216.001.019 | CÂMARA DE AR 7,50/16. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 24 | 54,00 | 1.296,00 |
| 15 | 216.001.020 | CÂMARA DE AR 900/20. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 24 | 76,00 | 1.824,00 |
| 16 | 216.001.021 | PNEU 10,5/65 R16 MÍNIMO 14 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO. | SPEEDROAD | UN | 6 | 529,99 | 3.179,94 |
| 17 | 216.001.022 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 23MM, 16 LONAS - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, | CHENGSHAN | UN | 12 | 1.700,00 | 20.400,00 |

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE J | | | | | |
| 18 | 216.001.023 | PNEU 1000X20 LISO - MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 15,5MM PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE J | CENTELLA | UN | 12 | 1.400,00 | 16.800,00 |
| 19 | 216.001.024 | PNEU 12.5/80 R18 MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO,SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 6 | 1.680,00 | 10.080,00 |
| 20 | 216.001.025 | PNEU 12/16.5 MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 6 | 1.102,99 | 6.617,94 |
| 21 | 216.001.026 | PNEU 124/24 MÍNIMO 10 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SEM INMETRO. | SPEEDROAD | UN | 12 | 1.165,00 | 13.980,00 |
| 22 | 216.001.027 | PNEU 14.9/24 MÍNIMO 10 LONAS FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 6 | 1.500,00 | 9.000,00 |
| 23 | 216.001.028 | PNEU 17.5/25 MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO. | SPEEDROAD | UN | 23 | 2.649,99 | 60.949,77 |
| 24 | 216.001.029 | PNEU 175/70 R14 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DE 1ª LINHA DE FABRICANTE, COM SELO DE INMETRO. 82T | LANDSPIDER | UN | 15 | 240,00 | 3.600,00 |
| 25 | 216.001.030 | PNEU 175/70 R13 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DE 1ª LINHA DE FABRICANTE, COM SELO DE INMETRO. 82T | TORNEL | UN | 12 | 235,00 | 2.820,00 |
| 26 | 216.001.031 | PNEU 18.4/34 MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 12 | 2.880,00 | 34.560,00 |
| 27 | 216.001.032 | PNEU 18.4/30 MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 12 | 2.670,00 | 32.040,00 |
| 28 | 216.001.033 | PNEU 185/14 LISO - MÍNIMO 08 LONAS, NOVO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, | SUNSET | UN | 15 | 280,00 | 4.200,00 |

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | | | | | |
| 29 | 216.001.034 | PNEU 185/65 R14 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FABRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. 8 LONAS 102R. | JK | UN | 75 | 244,00 | 18.300,00 |
| 30 | 216.001.035 | PNEU 185/70 R14 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FABRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. 8 LONAS 102R. | ROADCRUZA | UN | 75 | 274,00 | 20.550,00 |
| 31 | 216.001.036 | PNEU 195/65 R15 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. | SUNSET | UN | 30 | 238,00 | 7.140,00 |
| 32 | 216.001.037 | PNEU 205/70 R15 - COM 08 LONAS AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO INMETRO. 106/104R. 08 LONAS | DOUBLEKING | UN | 24 | 320,00 | 7.680,00 |
| 33 | 216.001.038 | PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. 91T Marca: ROYALBLACK - RD801 | ROYALBLACK | UN | 38 | 533,00 | 20.254,00 |
| 34 | 216.001.039 | PNEU 215/75 R17.5 - LISO, AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. 91T | KAPSEN | UN | 54 | 544,00 | 29.376,00 |
| 35 | 216.001.040 | PNEU 225/50 R17, RADIAL, LISO, NO MÍNIMO 105H | XBRI | UN | 12 | 400,00 | 4.800,00 |
| 36 | 216.001.041 | PNEU 225/65 R16 - COM 08 LONAS AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO INMETRO 112/110R | SUNNY | UN | 75 | 358,00 | 26.850,00 |
| 37 | 216.001.042 | PNEU 225/65 R17, RADIAL, LISO, NO MÍNIMO 105H | APTANY | UN | 12 | 390,00 | 4.680,00 |
| 38 | 216.001.043 | PNEU 225/75 R16 - COM 08 LONAS AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO INMETRO. 118/110R | SUNSET | UN | 15 | 407,00 | 6.105,00 |
| 39 | 216.001.044 | PNEU 231/30 MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 12 | 5.600,00 | 67.200,00 |
| 40 | 216.001.045 | PNEU 235/75 R15 - BORRACHUDO COM 08 LONAS AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO INMETRO. 110/108Q 08 LONAS. 112 H | SUNWIDE | UN | 12 | 608,00 | 7.296,00 |
| 41 | 216.001.046 | PNEU 235/75 R17.5 - LISO, AUTOMOTIVO | XBRI | UN | 54 | 640,00 | 34.560,00 |

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO INMETRO. 91T | | | | | |
| 42 | 216.001.047 | PNEU 265/70 R16 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. 110T | DOUBLE KING | UN | 9 | 550,00 | 4.950,00 |
| 43 | 216.001.048 | PNEU 7,5/16 MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 870KG, INDICE DE VELOCIDADE 32KM/H | CHENGSHAN | UN | 21 | 580,00 | 12.180,00 |
| 44 | 216.001.049 | PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM, 14 LONAS - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMIULAR, COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 140, INDICE DE VELOCIDADE J | CHENGSHAN | UN | 24 | 1.159,00 | 27.816,00 |
| 45 | 216.001.050 | PNEU 900X20 LISO COMUM, 14 LONAS - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 140, INDICE DE VELOCIDADE J. | CHENGSHAN | UN | 30 | 1.234,00 | 37.020,00 |
| 46 | 216.001.051 | PNEU NOVO 275/80 R22,5 - BORRACHUDO DE USO MISTO - MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 18MM. ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE M. | XBRI | UN | 21 | 1.440,00 | 30.240,00 |
| 47 | 216.001.052 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 275/80 R22,5, LISO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILIAR. COM SELO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA 149/146, INDICE DE VELOCIDADE M. | DPLUS | UN | 53 | 1.300,00 | 68.900,00 |
| 48 | 216.001.053 | PROTETOR DE CÂMARA 1100/22. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO | CARRETEIRO | UN | 3 | 40,00 | 120,00 |
| 49 | 216.001.054 | PROTETOR DE CÂMARA 7,50/16 CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 15 | 40,00 | 600,00 |
| 50 | 216.001.055 | PROTETOR DE CÂMARA 900/20 CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIVILIDADE. PRODUTO NOVO ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 15 | 45,00 | 675,00 |

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 216.001.056 | PROTETOR DE CÂMARA R24, CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 15 | 70,00 | 1.050,00 |
| 52 | 216.001.057 | PROTETOR DE CÂMARA R25, CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 18 | 195,00 | 3.510,00 |
| **COTA RESERVADA** | | | | | | | |
| 53 | 221.001.006 | CÂMARA DE AR 10,5/16. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 2 | 108,00 | 216,00 |
| 54 | 209.001.044 | CÂMARA DE AR 1000/20. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 3 | 75,00 | 225,00 |
| 55 | 216.001.008 | CÂMARA DE AR 1100/22. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 1 | 129,00 | 129,00 |
| 56 | 216.001.009 | CÂMARA DE AR 12,5/80-18. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 3 | 100,00 | 300,00 |
| 57 | 216.001.010 | CÂMARA DE AR 12/16.50. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 2 | 100,00 | 200,00 |
| 58 | 216.001.011 | CÂMARA DE AR 124/24. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 3 | 103,00 | 309,00 |
| 59 | 216.001.012 | CÂMARA DE AR 14,9/24. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 2 | 124,00 | 248,00 |
| 62 | 216.001.015 | CÂMARA DE AR 18,4/30. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 5 | 227,00 | 1.135,00 |
| 64 | 216.001.017 | CÂMARA DE AR 195/60 R16. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. | JABUTI | UN | 5 | 69,00 | 345,00 |

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CERTIFICADO PELO INMETRO | | | | | |
| 65 | 216.001.018 | CÂMARA DE AR 231/30. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 3 | 530,00 | 1.590,00 |
| 66 | 216.001.019 | CÂMARA DE AR 7,50/16. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 8 | 54,00 | 432,00 |
| 67 | 216.001.020 | CÂMARA DE AR 900/20. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO NOVO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 8 | 76,00 | 608,00 |
| 68 | 216.001.021 | PNEU 10,5/65 R16 MÍNIMO 14 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO. | SPEEDROAD | UN | 2 | 529,99 | 1.059,98 |
| 69 | 216.001.022 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 23MM, 16 LONAS - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE J | CHENGSHAN | UN | 4 | 1.700,00 | 6.800,00 |
| 70 | 216.001.023 | PNEU 1000X20 LISO - MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 15,5MM PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 146, INDICE DE VELOCIDADE J | CENTELLA | UN | 4 | 1.400,00 | 5.600,00 |
| 71 | 216.001.024 | PNEU 12.5/80 R18 MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO,SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 2 | 1.680,00 | 3.360,00 |
| 72 | 216.001.025 | PNEU 12/16.5 MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 2 | 1.102,99 | 2.205,98 |
| 73 | 216.001.026 | PNEU 124/24 MÍNIMO 10 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SEM INMETRO. | SPEEDROAD | UN | 4 | 1.165,00 | 4.660,00 |
| 74 | 216.001.027 | PNEU 14.9/24 MÍNIMO 10 LONAS FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 2 | 1.500,00 | 3.000,00 |
| 75 | 216.001.028 | PNEU 17.5/25 MÍNIMO 16 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, | SPEEDROAD | UN | 7 | 2.649,99 | 18.549,93 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO. | | | | | |
| 76 | 216.001.029 | PNEU 175/70 R14 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DE 1ª LINHA DE FABRICANTE, COM SELO DE INMETRO. 82T | LANDSPIDER | UN | 5 | 240,00 | 1.200,00 |
| 77 | 216.001.030 | PNEU 175/70 R13 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, DE 1ª LINHA DE FABRICANTE, COM SELO DE INMETRO. 82T | TORNEL | UN | 3 | 235,00 | 705,00 |
| 78 | 216.001.031 | PNEU 18.4/34 MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 4 | 2.880,00 | 11.520,00 |
| 79 | 216.001.032 | PNEU 18.4/30 MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 4 | 2.670,00 | 10.680,00 |
| 80 | 216.001.033 | PNEU 185/14 LISO - MÍNIMO 08 LONAS, NOVO DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SUNSET | UN | 5 | 280,00 | 1.400,00 |
| 81 | 216.001.034 | PNEU 185/65 R14 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FABRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. 8 LONAS 102R. | JK | UN | 25 | 244,00 | 6.100,00 |
| 82 | 216.001.035 | PNEU 185/70 R14 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FABRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. 8 LONAS 102R. | ROADCRUZA | UN | 25 | 274,00 | 6.850,00 |
| 83 | 216.001.036 | PNEU 195/65 R15 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. | SUNSET | UN | 10 | 238,00 | 2.380,00 |
| 84 | 216.001.037 | PNEU 205/70 R15 - COM 08 LONAS AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO INMETRO. 106/104R. 08 LONAS | DOUBLEKING | UN | 8 | 320,00 | 2.560,00 |
| 85 | 216.001.038 | PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO, AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. 91T | ROYALBLACK | UN | 12 | 533,00 | 6.396,00 |
| 86 | 216.001.039 | PNEU 215/75 R17.5 - LISO, AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. 91T | KAPSEN | UN | 18 | 544,00 | 9.792,00 |
| 87 | 216.001.040 | PNEU 225/50 R17, RADIAL, LISO, NO MÍNIMO 105H | XBRI | UN | 4 | 400,00 | 1.600,00 |

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | 216.001.041 | PNEU 225/65 R16 - COM 08 LONAS AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO INMETRO 112/110R | SUNNY | UN | 25 | 358,00 | 8.950,00 |
| 89 | 216.001.042 | PNEU 225/65 R17, RADIAL, LISO, NO MÍNIMO 105H | APTANY | UN | 4 | 390,00 | 1.560,00 |
| 90 | 216.001.043 | PNEU 225/75 R16 - COM 08 LONAS AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO INMETRO. 118/110R Marca: SUNSET - OVER CARGO G1 | SUNSET | UN | 5 | 407,00 | 2.035,00 |
| 91 | 216.001.044 | PNEU 231/30 MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO | SPEEDROAD | UN | 4 | 5.600,00 | 22.400,00 |
| 92 | 216.001.045 | PNEU 235/75 R15 - BORRACHUDO COM 08 LONAS AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO INMETRO. 110/108Q 08 LONAS. 112 H | SUNWIDE | UN | 4 | 608,00 | 2.432,00 |
| 93 | 216.001.046 | PNEU 235/75 R17.5 - LISO, AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO INMETRO. 91T | XBRI | UN | 18 | 640,00 | 11.520,00 |
| 94 | 216.001.047 | PNEU 265/70 R16 - AUTOMOTIVO PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO. 110T | DOUBLE KING | UN | 3 | 550,00 | 1.650,00 |
| 95 | 216.001.048 | PNEU 7,5/16 MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS, PRODUTO NOVO, SEM USO, 1ª LINHA, PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 870KG, INDICE DE VELOCIDADE 32KM/H | CHENGSHAN | UN | 7 | 580,00 | 4.060,00 |
| 96 | 216.001.049 | PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM, 14 LONAS - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMIULAR, COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 140, INDICE DE VELOCIDADE J | CHENGSHAN | UN | 8 | 1.159,00 | 9.272,00 |
| 97 | 216.001.050 | PNEU 900X20 LISO COMUM, 14 LONAS - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 140, INDICE DE VELOCIDADE J. | CHENGSHAN | UN | 10 | 1.234,00 | 12.340,00 |
| 98 | 216.001.051 | PNEU NOVO 275/80 R22,5 - BORRACHUDO DE USO MISTO - MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS. PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 18MM. ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR. COM SELO INMETRO. INDICE DE CARGA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE M | XBRI | UN | 7 | 1.440,00 | 10.080,00 |
| 99 | 216.001.052 | PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, 275/80 R22,5, LISO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO | DPLUS | UN | 17 | 1.300,00 | 22.100,00 |

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, ORIGINAL DE FABRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILIAR. COM SELO INMETRO. ÍNDICE DE CARGA 149/146, INDICE DE VELOCIDADE M. | | | | | |
| 100 | 216.001.053 | PROTETOR DE CÂMARA 1100/22. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO | CARRETEIRO | UN | 1 | 40,00 | 40,00 |
| 101 | 216.001.054 | PROTETOR DE CÂMARA 7,50/16 CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 5 | 40,00 | 200,00 |
| 102 | 216.001.055 | PROTETOR DE CÂMARA 900/20 CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIVILIDADE. PRODUTO NOVO ORIGINAL DE FÁBRICA SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 103 | 216.001.056 | PROTETOR DE CÂMARA R24, CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 5 | 70,00 | 350,00 |
| 104 | 216.001.057 | PROTETOR DE CÂMARA R25, CONFECCIONADO EM BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM USO, NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, CERTIFICADO PELO INMETRO | JABUTI | UN | 6 | 195,00 | 1.170,00 |
| VALOR GLOBAL DE R$ 904.366,54 (novecentos e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

**9. DAS PENALIDADES:**
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

**Prefeitura do Município de Tanabi**

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br


demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi - SP, 28 de outubro de 2025.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

**RAVI E-COMMERCE LTDA**
Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues
Contratada

**TESTEMUNHAS**:

**Marcelo de Novaes Bertossi**
RG Nº [redacted] SSP/SP

**Benedito Mauro Violin**
RG Nº [redacted] SSP/SP

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Orlando Escriboni Junior**
Secretário de Serviços Gerais
CPF Nº. [redacted]